



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.074, de 20.06.90.

Autoriza o Município a receber de terceiros, a título de doação pura e simples, bicicletas para a Transitolândia.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a receber do DER/MG-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, através de sua 5ª Residência Regional, sediada em Ubá, a título de doação pura e simples, 06 (seis) bicicletas, marca Monark, Tipo BMX Super Star, Aro 020.

Art. 2º – Fica também o Município autorizado a receber da empresa Itatiaia Móveis de Aço S/A, desta cidade, a título de doação pura e simples, 01 (uma) bicicleta, marca Monark, Tipo BMX Super Star, Aro 016.

Art. 3º – Os bens descritos nos artigos anteriores desta Lei serão automaticamente incorporados ao Patrimônio Público Municipal e destinados à educação prática de crianças na Transitolândia, implantada no Parque Florestal Municipal "Antenor de Oliveira Brum".

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de junho de 1990.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal